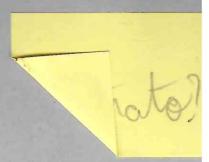
ANANAL





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO (S) N°	
PROCEDÊNCIA:	
	Processo: 003826/2020 Data/Hora: 03/06/2020 : : Procedência: Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
	Assunto: Aquisição de Materiais de Médicos Hospitalare: / HMAPS e UBS - Surto COVID 19
ASSUNTO:	TERMOMETROS INFRAVERMENTO
Le Enjoule 55	120
he Engenter 33	120
The same of	



FL	RÚBRICA
02	0
PROC. N	<u>o</u> /

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

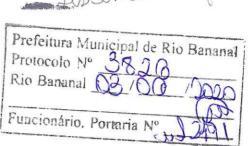
Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES Tel. (27) 3265-1308

Memorando n.º 101/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 03 de junho de 2020.

Sistema Compras 0032/20

Ao Gabinete do Prefeito Felismino Ardizzon



Assunto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4ºda Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos



RÚBRICA

PREFEITURA MUN DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES

Tel. (27) 3265-1308

provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais em anexo para o enfrentamento ao Coronavírus.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,

JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA Secretária Municipal de Saúde

2



FL RÚBRICA
PROC. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES

o, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-Tel. (27) 3265-1308

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Cumpre dizer que o Hospital Municipal e as UBS não possuem material suficiente para atender a todos os caso que houverem no Município, principalmente para materiais de limpeza, higiene e materiais médicos.

Considerando que o Hospital e as Unidades não podem ficar sem referidos materiais para funcionários em plantão e para pacientes, devido ao caráter contínuo de funcionamento, visto que não podem paralisar os atendimentos e/ou deixar de tratamento, necessária a compra por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	9	unid	Termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. Medição sem contato, rápida. Possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Alarme de temperatura ajustável; Display LCD com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. Tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. Sensor infravermelho. Deve ser de fácil armazenamento e transporte. Alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5V. Indicador de pilha com carga baixa. Mensuração Da Temperatura Aparecerá Com Precisão No Visor. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	R\$ 278,07	R\$ 2502,63
	TOTA	AL (VAL	OR MÉDIO DAS PESQUISAS NA INTERNET)	R\$ 2502,63



FL RÚBRICA

PROC. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES Tel. (27) 3265-1308

Obs: Os valores apresentados na planilha supracitada, referem-se a pesquisa de valores realizadas na internet.

Cumpre dizer que os valores poderão sofrer mudança com base no melhor preço médio dos orçamentos que serão solicitados as empresas.

O presente procedimento seguirá as normas da Lei nº 8.666/1993.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;
- 4.2 Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;
- 4.3 Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, Senhora MARINILDA CARRIÇO FERRARINI;
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E RESPONSÁVEL: HMAPS: os pedidos serão entregues no Almoxarifado do Hospital e Maternidade Alfredo Pinto Santana Rua João Cipriano Nº 491, Bairro São Sebastião Rio Bananal/ES. Responsável: Marinilda Carriço. Horário: 07h às 15h:
- 6.2 Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretária de Saúde;
- 6.3 -Forma de fornecimento: O material deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, mediante Ordem de Fornecimento; devendo constar na solicitação a quantidades e o local de entrega.
- 6.4 No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.5 Os itens referentes deverão ser entregues quinzenalmente de acordo com a necessidade e mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO



FL RÚBRICA

PROC. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES Tel. (27) 3265-1308

- 8.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 90 (noventa) dias, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993;
- 8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 9.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

11 - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.

070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0015.3.206 – Aquisição de Equipamentos em Geral e Veículos para o Hospital Municipal.

44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Ficha 96 – Fonte de Recurso – 1990 – Outros Recursos Vinculados (MP CORONAVÍRUS)

Josimara Marangonha Lameira Secretákia Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Rio Bananal Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal Governo do Estado do Espirito Santo



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000032 / 2020 - 03/06/2020
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local/Setor	HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO PINTO SANTANA
Requerente	JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Periodo	à
Processo	1 <i>t</i>
Justificativa	1 - DO OBJETO Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo

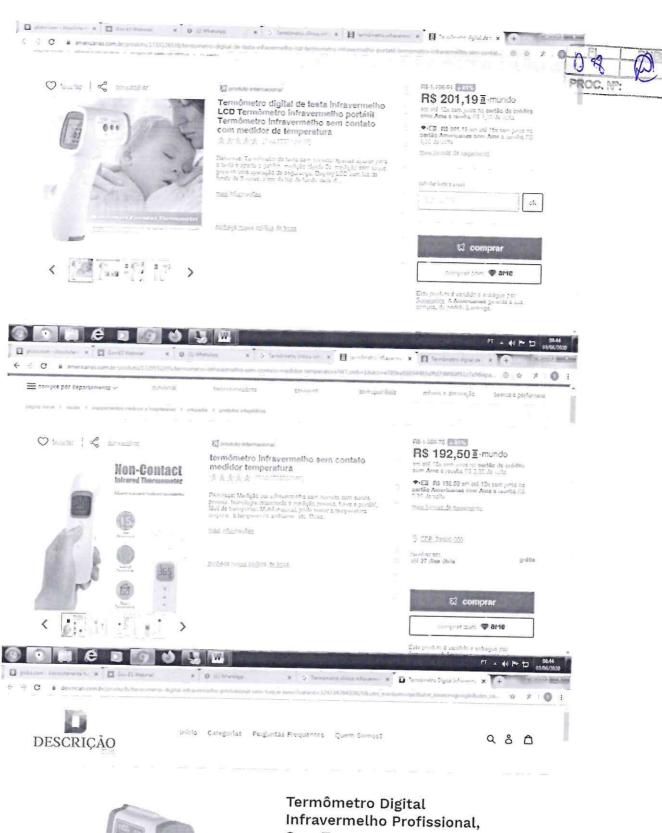
001 Padrão

001 Padrão

ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026075	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO DE PELE termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. medição sem contato, rápida. possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; alarme de temperatura ajustável; display lcd com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. sensor infravermelho. deve ser de fácil armazenamento e transporte. alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v. indicador de pilha com carga baixa. mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	UND	9,00	Cintano	Valor Total

Total do Agrupamento:

Total Geral:





Sem Toque

克尔索夫点 27 gvoffagðas

R\$ 549,90 R\$ 258,90 Em promoção ou por 6x de R\$ 43,15 sem juros

FRETE GRATISI

Quantidade









PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
	ATT-
PROC.	Иō

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal-ES, 04 de Junho de 2020

AO SETOR DE COMPRAS

Processo: 003826/2020

Encaminho processo 003826/2020 para realização de cotação de preços para Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com Urgência para o HMAPS e UBS, conforme especificações e condições contidas no memorando em anexo.

Atenciosamente,

Folismino Ardizzon Prefeito Municipal De: "Compras" <compras@riobananal.es.gov.br>

Para: ggvarnier@gmail.com, "distribuidoraceleste" <distribuidoraceleste@hotmail.com>, "maxmedicales"

<maxmedicales@hotmail.com>, "naturalisbs" <naturalisbs@gmail.com>, "juniorhitech"

<juniorhitech@gmail.com>, "Rogerio S2saude" <rogerio@s2saude.com.br>, fenixmed@bol.com.br, "fenixmed6" <fenixmed6@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Data: 08/06/2020 12:32:53

FOLHA	RUBRICA
PROC Nº	

Bom dia,

Venho gentilmente solicitar orçamento de Equipamentos e Materiais Médicos para o enfrentamento do COVID-19, conforme especificações em anexo.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente

Denise Ovani

Setor de Compras

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES

Av. 14 de setembro, nº 887, Centro - Rio Bananal/ES

Cep: 29.920-000

CNPJ: 27.744.143/0001-64 Setor de Licitações e Contratos

Atendimento ao público das 11:30 as 17:30 horas

Editais, Licitações e ordens de fornecimento: (27) 3265-2924 - Lorraine

Orçamentos e Compra Direta: (27)3265-2914 - Denise

Contratos: (27)3265-2909 - Dalvimara Pregoeiro e CPL: (27) 3265-2909 - Lorraine



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAI

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-00

CNPJ $n^{\circ}\,11.429.173/0001\text{--}46~$ Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00 COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210

email: compras@riobananal.es.gov.bi

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO Nº 03828/2020 DE 03/06/2020

tem Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Tota
01 9		Termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. Medição sem contato rápida. Possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Alarme de temperatura ajustável; Display LCD com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. Tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. Sensor infravermelho. Deve ser de fácil armazenamento e transporte. Alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5V. Indicador de pilha com carga baixa. Mensuração Da Temperatura Aparecerá Com Precisão No Visor. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.			

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.

OBS: O orçamento acima e valudo por 45 días. Condições de Pagamento: até 30 días após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 días úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistencia entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sansões administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

ERIK CARNEIRO PROTMAIS EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO

· CNPJ: 30 899 292/0001 -07

Telefone p/ Contato (18)996745194



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000

CNPJ n° 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00) COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210

email: compras@riobananal.es.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Rio Bananal/ES, 05 de Junho de 2020 RICA

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO Nº 03828/2020 DE 03/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	9		Termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. Medição sem contato, rápida. Possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Alarme de temperatura ajustável; Display LCD com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. Tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. Sensor infravermelho. Deve ser de fácil armazenamento e transporte. Alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5V. Indicador de pilha com carga baixa. Mensuração Da Temperatura Aparecerá Com Precisão No Visor. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	МОD. Е-127	R\$ 417,00	R\$ 3.753,00
ne. o	20 TW		TOTAL			R\$ 3.753,00

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.

OBS: O orçamento acima e vando por 43 dias.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço

Em caso de inconsistencia entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não comprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sansões administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8 666-93,

VILA VELHA (ES), 08 DE JUNHO DE 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

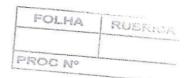
RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

T 14.595.915/0001-00 T

FÉNIXMED COMERCIAL LIDA - ME Tel.: (27) 3229-2297 fenàmed@bol.com.br Rua Luiza Grinaida, 550 - Lj. 10 Centro - Vila Velha - ES CEP: 29,109-240

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27) 3229-2297





A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES Orçamentos e Compra Direta: (27)3265-2914 - Denise

Nome/Razão Social

ALESSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA 01690483733

Nome de Fantasia

SOLUCOES EM IMPRESSAO

CPF/CNPJ

18.078.510/0001-47

Dados a serem colocados no orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNITARIO	TOTAL		
01	TERMOMETRO FACIAL PARA TESTA CRIANÇA/ADULTO	09	The state of the s	R\$ 4.185,00		
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						

VALIDADE: 2 DIAS

ENTREGA: 3 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

ATT: ALESSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

VITORIA ES 16/06/2020



Prefeitura Municipal de Rio Bananal Governo do Estado do Espirito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

			Dispensa Nº 000016/2020 - 05/06/2020 - Processo Nº 00	03826/20	20 FOL	HA F	UBRICA	
Ve	ncedor	PROT	MAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - EIRELI ME					
CNPJ 30.899.292/0001-07						PROC Nº		
En	dereço	RUA A	NTONIO KUHN, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA - PRESIDEI	NTE PRU	DENTE - SP	- CEP:		
Co	ontato	18322	21830 dimensao_contabilidade@hotmail.com					
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00026075	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO DE PELE termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. medição sem contato, rápida. possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; alarme de temperatura ajustável; display lcd com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. sensor infravermelho. deve ser de fácil armazenamento e transporte. alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v. indicador de pilha com carga baixa. mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	UND	9,00	389,00	3.501,00	

Total do Fornecedor: 3.501,00

Total Geral: 3.501,00

UER 12068-050



Prefeitura Municipal de Rio Bananal Governo do Estado do Espirito Santo

LEGENDA 1°Lugar 2° Lugar 4° Lugar 5° Lugar 18/06/2020 15:57:11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000016/2020 - 05/06/2020 - Processo N° 003826/2020 - Menor Preço por item

	MACIA	Total	4.941,00	4.941,00
	ROSSI FARMACIA LTDA ME	Unitário	549,000	
	ANDRO UES DE LIMA ME	Total	4.185,00	4.185,00
u.	ALESSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA ME	Unitário	465,000	
ço por iter	MED AL LTDA	Total	3.753,00	3.753,00
recessor a contract - menor riego por item	FENIXMED COMERCIAL LTDA	Unitário	417,000	
- 0707107	MAIS ENTOS DE O - EIRELI E	Total	3.501,00	3.501,00
	PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - EIRELI ME	Unitário	389,000	
	Quantidade		000'6	
	Unidade		QND	
	Especificação		TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO DE PELE termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. medição sem contato, rápida. possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; alarme de temperatura ajustável; display lod com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. sensor infravermelho. deve ser de fácil armazenamento e transporte. alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v. indicador de pilha com carga baixa. mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	Valor Total OBTIDO Valor Total VENCIDO
	Código		00026075	
	Item Lote	_	0000	

FOLHA	RUER	Į÷.	
And the second s			
PROC Nº		-	



FL	RÚBRICA
PROC. N	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES Tel. (27) 3265-1308

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 03826/2020 - Dispensável a Licitação - Artigo 24 - Inciso IV

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de materiais médicos e hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

II - Contratado:

- a) PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI ME: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais);
- III Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando ainda os Decretos Municipais nº 1989, 1990, 1991/2020 que decretaram o estado de calamidade para a prevenção e controle da COVID-19. Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão dos Decretos de Calamidade Pública Municipal. Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais para o enfrentamento ao Coronavírus.



FL	RÚBRICA	
PROC. P	15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES Tel. (27) 3265-1308

IV - Razão da Escolha do Fornecedor. A empresa foi selecionada por apresentar a melhor proposta de preços e estar aptas a fornecer os materiais solicitados.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em diversas empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 foram atendidas, ENCAMINHA-SE ao SETOR DE CONTABILIDADE para verificação de disponibilidade de recursos financeiros, efetuarem **pré empenho**, e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal/ES, 18 de junho de 2020.

Atenciosamente.

Josimara Marangonha Lameira Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL GABINETE DO PREFEITO



Rio Bananal/ES, 18 de Junho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003826/2020 - Dispensável Licitação - Artigo 24 - Inciso IV

Objeto: Aquisição de materiais médicos e hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: a) PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 30.899.292/0001-07

Valor: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL RÚBRICA
PROC. Nº

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES CNPJ nº 27.744.143/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 18 de Junho de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo: 003826/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com Urgência para o HMAPS e UBS. Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,

Felismino Ardizz

Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº. 3826/2020 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 19 de junho de 2020.

Procurador Geral
OAB/ES 21.879





PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Processo: 3826/2020.

Interessado: Prefeito Municipal

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição de materiais médicos e hospitalares para o HMAPS e USB do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao corona vírus (covid-19).

Ao que consta, o valor total da aquisição não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II e inciso IV da Lei 8666/93, devido a calamidade publica decretada pelo município e serem concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dessa forma, estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 19 de junho de 2020.

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral
OAB/ES 21.879
PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL Rua João Cipriano, 461, São Sebastião, Rio Bananal-ES

FOLHA PROC Nº

RUBRICA

CNPJ: 11.429.173/0001-46

Rio Bananal/ES, 19 de Junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial, informamos a dotação para execução da despesa constante do presente processo, na seguinte forma:

Processo Número - 3826/2020

070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal 070.001.10.302.0015.3.026 - Aquisição de Equipamentos em Geral e Veículos para 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha 96 - Fonte de Recurso - 19900000002 - TJ/MP/ES

Na oportunidade informamos que realizamos reserva do recurso através do Pré

Respeitosamente,

EUDER JOSÉ PONTINI

Contador FMS - CRC/ES 017459/O-5

MUNICIPIO DE RIO BANANAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL ESPIRITO SANTO 11.429.173/0001-46

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000055/2020 - LIBERADA

FL RUBRICA
N° PROCESSO

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2020

Ficha: 0000096

Data: 19/06/2020

Data Ref.: 19/06/2020

Valor: 3.501,00

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0015 - Atenção a Saúde

Projeto/Atividade: 3.026 - Aquisição de Equipamentos em Geral e Veículos Para o Hospital Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido: PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI ME

CNPJ/CPF: 30.899.292/0001-07

Bairro: Parques Residencial Funada

Cidade: Presidente Prudente

Endereço : Rua Antonio kuhn UF : SAO PAULO

Histórico: Referente reserva de recurso para cobertura de despesa com aquisição de equipamentos (Termômetros Clínicos Infravermelhos) destinados ao Hospital Municipal para enfrentamento do COVID-19, custeados com recursos provenientes do TJ/MP/ES.

Saldo Anterior Ficha 3.501,00 Valor Pré Empenho 3.501,00 Saldo Disponível 0,00 (três mil quinhentos e um reais)

N° Requisição :

N° Processo : 0003826/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto:

 SUBELEMENTO

 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;
 3.501,00

 LANÇAMENTO:

 N°
 Débito
 Valor
 Crédito
 Valor

 Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos

 O 1
 5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMÍTIDOS
 3.501,00
 622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO
 3.501,00

 O 1
 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL
 3.501,00
 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR
 3.501,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 19 de junho de 2020

Gleuder José Pontini CONTADOR FMS/RIO BANANAL CRC-ES 017459/0-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
	20th
PROC.	Λō

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 19 de Junho de 2020

À Secretaria Municipal de Saúde Setor de Contabilidade

Processo: 003826/2020

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade

Encaminhe-se o presente processo ao Setor de Contabilidade para que providencie-se a informação de dotação orçamentária para liberação de Recurso Financeiro referente a Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com Urgência para o HMAPS e UBS, sendo positiva a existência de Dotação Orçamentária, determino imediatamente o EMPENHO referente ao valor R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais). Após encaminhe-se...

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remete se os autos, AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente.

Felismino Ardizzon Prefeito Municipal Rio Bananal/ES, 18 de Junho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003409/2020 - Dispensável Licitação - Artigo 24 - Inciso IV

Objeto: Confecção/Costura de Máscara em tecido, com urgência para o HMAPS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: a) EDNEIA APARECIDA RIGONI ME, inscrita no CNPJ 17.031.889/0001-77

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

3826-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 281536

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 03826/2020 - Dispensável a Licitação - Artigo 24 - Inciso IV - Rosesso - termómetro

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de materiais médicos e hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

II - Contratado:

- a) PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI ME: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais);
- III Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando ainda os Decretos Municipais nº 1989, 1990, 1991/2020 que decretaram o estado de calamidade para a prevenção e controle da COVID-19. Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão dos Decretos de Calamidade Pública Municipal. Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais para o enfrentamento ao Coronavírus.

24/06/2020 (Quarta-feira) DOM/ES - Edição Nº 1543 Página 184

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi selecionada por apresentar a melhor proposta de preços e estar aptas a fornecer os materiais solicitados.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em diversas empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 foram atendidas, ENCAMINHA-SE ao SETOR DE CONTABILIDADE para verificação de disponibilidade de recursos financeiros, efetuarem pré empenho, e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal/ES, 18 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira Secretária Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 18 de Junho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003826/2020 - Dispensável Licitação - Artigo 24 - Inciso IV

Objeto: Aquisição de materiais médicos e hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: a) PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 30.899.292/0001-07

Valor: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI

LILIANE FERREIRA SERIBELI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador de RG n. 30.399.231-1, expedido pela SSP-SP e CPF n. 326.726.078-77, residente e domiciliado a Rua Antonio Kuhn, n. 151, Parque Residencial Funada, CEP 19068-050, Presidente Prudente – SP, resolve na melhor forma de direito, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante cláusulas seguintes.

- 1°.) A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girara sob o nome empresarial de PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, estabelecida a Rua Antonio Kuhn, n. 151, Parque Residencial Funada, CEP 19068-050, Presidente Prudente SP.
- 2°.) O Titular LILIANE FERREIRA SERIBELI declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.
- 3°.) O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do país.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

4°.) O objeto social da empresa será o Comércio de equipamentos de proteção (EPI), ferramentas e acessórios em geral. (Via internet / Televendas)

O empresário declara que exerce atividades empresarias nos termos do artigo 966/982 do código civil.

- 5°.) O inicio das Atividades será a partir de 13/06/2018, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.
- 6°.) A administração da empresa caberá a LILIANE FERREIRA SERIBELI com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.899.292/0001-07

Certidão nº: 9547625/2020

Expedição: 22/04/2020, às 13:40:14

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - EIRELI**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
30.899.292/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - EIRELI

CNPJ: 30.899.292/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:37:26 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: 1435.D1BD.0E36.4A50 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

30.899.292/0001-07

Razão Social: PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI

Endereço:

RUA ANTONIO KUHN / PARQUE RES FUNADA / PRESIDENTE PRUDENTE / SP /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032601281874517906

Informação obtida em 22/04/2020 13:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.899.292/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

20040107624-34

Data e hora da emissão

22/04/2020 13:37:26

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Finanças Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI	102718	22/06/2020
Local do Imóvel/estabelecimento		
R ANTÔNIO KUHN, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA	Λ.	Número
Referência cadastral	NAME OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.	I-686724-2020
2-102718	CNPJ	Data de Abertura
Atividade Principal	30899292000107	11/07/2018

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

quinta-feira, 23 de abril de 2020

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço http://presidenteprudente.sp.gov.br/servico/certidao/confirma.xhtml



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 842462

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL **ESTADO DO ESPIRITO SANTO** RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559,748 307-25, RG 365 060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e a Sr². JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA, portadora do CPF 082.670.107-85, RG 1.590.837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente na Rua Caetano Pola, Bairro Santo Antônio - Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, CNPJ 30.899.292/0001-07, estabelecida na Rua Antônio Kuhn, 151, Parque Residencial Empresa PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO EIRELI, CNPJ 30.899.292/0001-07, estabelecida na Rua Antonio Kuhn, 151, Parque Residencial Funada, Presidente Prudente/SP, CEP 19068-050, e-mail: erikcarneiro75@gmail com. tel.: (18) 99674-5194, neste ato representada por seu representante legal a Sra. LILIANE FERREIRA SERIBELI, brasileira, empresada, casada, portadora de RG nº 30.399.231-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 326.726.078-77, Rua Antonio Kuhn, 151, Parque Residencial Funada, Presidente Prudente/SP, CEP 19068-050, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 3826/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do conforme discriminado no Processo n.º 3826/2020, especificações abaixo

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
í	9	unid	Termômetro clínico infravermelho sem contato de pele. Medição sem contato, rápida. Possuir desligamento automático para economia de bateria; sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Alarme de temperatura ajustável; Display LCD com iluminação para facilitar visualização do resultado da temperatura corporal. Tempo de leitura corporal do paciente: até 5 segundos. Sensor infravermelho. Deve ser de fácil armazenamento e transporte. Alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5V. Indicador de pilha com carga baixa. Mensuração Da Temperatura Aparecerá Com Precisão No Visor. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm 3 peso aproximado: 120g.	MEIRUUN	R\$ 389,00	R\$ 3.501,00
TOTAL			R\$ 3.501,00			

§ 1º Os Materiais objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§ 2º Todos os Materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1° - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.501,00. (três mil e quinhentos e um reais).
§ 2° - O pagamento será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou por depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA optar por depósito em conta, fica sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer despesa bancária que a transação ocasionar.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município,

inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues.

§ 4º - Coorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5° - O valor será fixo e irreajustável.

6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com o consumo efetuado, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
 II Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- III Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8° - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : comprassauderb@gmail.com.br

Pág. 01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL **ESTADO DO ESPIRITO SANTO** RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela fiscal Srª Marinilda Carriço Ferrarini, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o consumo do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento de 2020, a saber:

Processo nº 3826/2020 070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES 001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES 070.001.10.302.0015.3.206 - Aquisição de Equipamentos em Geral e Veículos para o Hospital Municipal. 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha 96 - Fonte de Recurso - 1990 - Outros Recursos Vinculados (MP CORONAVÍRUS)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8 666/93. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo 3
- CONTRATANTE. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á
- independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE; 5. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando
- ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues; 1.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal
- poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page: http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail: comprassauderb@gmail.com.br

Pág. 02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8 666/93 e suas alterações e Lei 10 520/02;

Processo n° 3826/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Ban Felismino Ardizzon Refeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA Scordaria Municipal de Saúde

Illiane Seribeli

CONTRATADA

772<u>3F5F0CCED41A.</u>
Protmais Equipamentos de Proteção EIRELI
LILIANE FERREIRA SERIBELI
CPF nº 326.726.078-77
Representante Legal da Empresa

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page: http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail: comprassauderb@gmail.com.br